



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

12
5

OFÍCIO N° 177/2019

Caçapava-SP, 19 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei n°s 27, 31, 33 e 36/2019, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária e do Projeto de Lei n° 43/2019, aprovado pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária, realizadas no dia 18/06/2019.

Respeitosamente

Elisabete Natali Alvarenga
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2019

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a fixação da remuneração das funções gratificadas da Câmara Municipal de Caçapava.

Art. 1º - Ficam fixadas as remunerações das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caçapava, constantes da Resolução nº 01/2014, de acordo com a tabela abaixo:

QTDE	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA REMUNERAÇÃO	OPÇÃO DE 40%
01	Diretor Administrativo	R\$ 5.276,24	R\$ 2.110,50
01	Diretor de Assuntos Legislativos	R\$ 5.276,24	R\$ 2.110,50
01	Diretor de Orçamento e Finanças	R\$ 5.276,24	R\$ 2.110,50
01	Controlador Interno	R\$ 5.276,24	R\$ 2.110,50

Art. 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente investido em função gratificada, constantes do artigo 1º da presente lei, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I - a remuneração do valor da Função Gratificada, fixadas por esta lei, acrescida dos anuênios; ou

II - a remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida do valor de 40% da remuneração da função gratificada, constante do Art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 19 de junho de 2019.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcez Gandra
1º Secretário


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário